



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 768, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 3210/2023.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3210/2023, que “revoga o inciso VII do art. 3º da lei nº 8009 de 29 de março de 1990, e o art. 82 da lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, para estender o benefício de impenhorabilidade de bem de família ao imóvel residencial do fiador”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar que o Projeto de Lei (PL) nº 3210/2023, que estende o benefício de impenhorabilidade de bem de família ao imóvel residencial do fiador, seja encaminhado também para a análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A razão para tal solicitação reside na natureza do PL. Embora esteja relacionado, primariamente, a questões de direitos civis, a proposta possui implicações econômicas diretas. A impenhorabilidade de bens tem repercussões no mercado de crédito, na medida em que influencia a disposição das instituições financeiras em conceder empréstimos e financiamentos, bem como as taxas de juros a serem aplicadas.

Ademais, o papel do fiador em transações financeiras é de fundamental importância, pois ele serve como garantia para credores e, por isso, possui uma relação direta com os termos em que o crédito é concedido no mercado. Ao alterar



Assinado eletronicamente por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425669289>

as regras que envolvem a impenhorabilidade de bens do fiador, poderíamos estar afetando a dinâmica do mercado financeiro e de aluguéis, por exemplo.

Dessa forma, considerando que a CAE possui expertise na análise de temas econômicos e seu impacto no panorama nacional, é de suma importância que esse órgão técnico avalie o PL nº 3210/2023 sob essa perspectiva. Ao fazê-lo, garantimos uma apreciação completa e robusta do projeto, assegurando que todas as possíveis consequências econômicas sejam consideradas.

Por essas razões, solicitamos o encaminhamento do PL nº 3210/2023 para a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

**Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)**



Assinado eletronicamente por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425669289>